PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Lei No. 00469/94

Em 08 de marco de 1994.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes,

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Especial no valor de CR$ 6.000.000,00 (seis milhoes de cruzeiros reais), destinado a cobrir despesa com a construcao de Postos Telefonicos nas Vilas e Distritos do Municipio.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.02 - Distritos e Vilas do Municipio

02.02.05221341.021 - Construcao de Postos Telefonicos nas Vilas e Distritos do Municipio

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	CR$	6.000.000,00
4.1.0.0.00 - Investimentos	CR$	6.000.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes	CR$	6.000.000,00
Total ->	CR$	6.000.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o artigo 1o. serao utilizados recursos em conformidade com o disposto no $ 1o., Inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4o. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 08 de marco de 1994.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Decreto No. 01041/94 Em 08 de marco de 1994.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes, e com fundamento na Lei Municipal No. 00469/94 de 08 de marco de 1994:

Decreta:

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Especial no valor de CR$ 6.000.000,00 (seis milhoes de cruzeiros reais), destina do a cobrir despesa com a construcao de Postos Telefonicos nas Vilas e Distritos do Municipio.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.02 - Distritos e Vilas do Municipio

02.02.05221341.021 - Construcao de Postos Telefonicos nas Vilas e Distritos do Municipio

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	CR$	6.000.000,00
4.1.0.0.00 - Investimentos	CR$	6.000.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes	CR$	6.000.000,00
Total ->	CR$	6.000.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o artigo 1o. serao utilizados recursos em conformidade com o disposto no $ 1o., Inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4o. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 08 de marco de 1994.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal